



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2020

Proc. Adm. nº.: 5159/2020
Pregão Presencial nº 30/2019

TERMO DE PARALISAÇÃO E/OU SUSPENSÃO - MUNICÍPIO DE SOORETAMA - NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES**, com sede na Rua Vítório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES; **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Senhora **RAQUEL DA SILVA FILIPE**, brasileira, pedagoga, portadora do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, residente à rua Projetada, s/nº, Sayonara, Sooretama/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado a empresa **ALEZIANA TOZI PINTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **23.825.976/0001-07**, com sede à Rua Guaribú, nº 160, Bairro Salvador, Sooretama-ES, CEP: 29.9927-000, neste ato sendo representada por sua representante legal, Senhora **ALEZIANA TOZI PINTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF/MF sob o nº. 080.962.677-28 e RG nº. 1.573.869 SSP/ES, residente à Rua Guaribú, nº 160, Bairro Salvador, Sooretama-ES, CEP: 29.9927-000, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os objetos do presente termo aditivo, são:

- A paralisação e/ou suspensão do contrato administrativo nº. 19/2020, pelo período de até 90 (noventa) dias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe;
- A vigência do presente termo inicia a partir do primeiro dia subsequente a sua assinatura, cabendo publicação na Imprensa Oficial para satisfação de eficácia dos seus efeitos;
- O objeto do contrato em paralisação e/ou suspensão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOORETAMA-ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Por tratar-se de suspensão e/o paralisação de forma UNILATERAL, ou seja, motivada pela Administração, logo, o contratado terá o direito de manifestar-se sobre a mesma, caso deseje, cumprindo-se o prazo da legislação em vigor (Lei 8.666 e suas alterações).

Decorrido o prazo legal, e, na ausência de interposições, logo, a presente paralisação poderá ser mantida pelo período indicado nesse termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original firmado entre as partes não alcançadas por este instrumento.

Assim, o presente instrumento é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, cabendo sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial.

Sooretama - ES, 08 de dezembro de 2020.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZAN
Prefeito Municipal de Sooretama-ES
CONTRATANTE



RAQUEL DA SILVA FILIPE
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: (1) _____ TESTEMUNHAS: (2) _____